



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 023/97.

DENOMINA MIGUEL LEANDRO DE
QUEIROGA, UMA DAS RUAS
PROJETADAS DE NOSSA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada MIGUEL LEANDRO DE QUEIROGA uma das ruas Projetadas de nossa cidade.

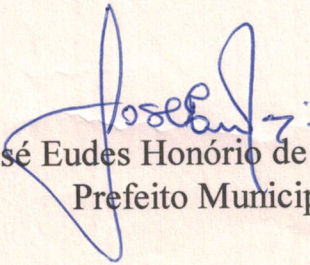
Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica na obrigação de confeccionar as placas denominativas, bem como de comunicar a sua localização aos Correios, Telpa Saelpa e Cagepa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam sem eficácia legal as disposições que digam o contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 1997.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal